



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2.951, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a contratação de Psicólogo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, de acordo com a Lei Federal nº 13.935/2019.

Art. 1º Autoriza a contratação de 1 (um) Psicólogo, 40 horas semanais, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.935/2019, que “*dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica*”.

Art. 2º A contratação será para um período de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

§ 1º A Administração Municipal utilizar-se-á de processo seletivo, na forma da legislação, para seleção do profissional a ser contratado.

§ 2º A carga horária e remuneração serão as previstas para o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a realizar nova contratação, pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

Art. 4º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 5º A contratação de que trata a presente legislação é fundamentada no Art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 050/1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul, na Lei Federal nº 13.935/2019, e ainda na Lei Municipal nº 1.406/2015.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

LUCIANE BRUM ANDREAZZA
Prefeita em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 2.951/2024, que *“Autoriza a contratação de Psicólogo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, de acordo com a Lei Federal nº 13.935/2019.”*

A contratação deste profissional é fundamental para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, de acordo com a Lei Federal nº 13.935/2019, que regulamenta a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica dos municípios.

As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Além disso, elas deverão considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos estabelecimentos de ensino.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

LUCIANE BRUM ANDREAZZA

Prefeita em Exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C025-372E-E353-43AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE BRUM ANDREAZZA (CPF 603.XXX.XXX-68) em 02/02/2024 12:42:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/C025-372E-E353-43AE>